



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 1314/2020 - CORREG (11.01.30)**

**Nº do Protocolo: 23006.016386/2020-79**

**Santo André-SP, 03 de dezembro de 2020.**

Prorroga o prazo da Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) para apuração da Manifestação NUP nº 23546.043986/2020-01, referente aos atos e fatos que constam do procedimento protocolado sob nº 23006.012738/2020-17.

**O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, reconduzido pela Portaria da Reitoria nº 872/2020 - REIT (11.01), nº de Protocolo: 23006.00781/2020-61, de 14 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 18 de agosto de 2020 e no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 22, de 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições legais relativas à função, com fundamento no artigo 21 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU), CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Comissão de Inquérito para a prorrogação do prazo dos trabalhos de apuração, e, CONSIDERANDO a diretriz de priorização da realização de atos processuais mediante o meio virtual, o uso dos recursos tecnológicos e o trabalho remoto, naquilo que couber, e, tendo em vista a autonomia instrutória das Comissões, nos termos do artigo 150 da lei 8112/90,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE), instituída pela Portaria nº 1112/2020 - CORREG (11.01.30), nº de protocolo: 23006.012741/2020-31, publicada no Boletim de Serviço nº 990, de 13 de outubro de 2020, páginas 24 a 25, para realizar a investigação da manifestação NUP nº 23546.043986/2020-01, referente aos atos e fatos que constam do procedimento protocolado sob nº 23006.012738/2020-17.

Art. 2º Considerando as condições sanitárias e operacionais objetivas, com fulcro no artigo 150 da lei 8.112/90, fica a critério da Comissão de Inquérito avaliar as circunstâncias de retomada do processo, e, em sendo necessário, solicitar à autoridade instauradora, justificadamente, a suspensão temporária da tramitação processual, nos termos do artigo 67 da lei 9.784/99.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 03/12/2020 14:09)**

**SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA**

*CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*CORREG (11.01.30)*

*Matrícula: 1550446*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1314**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/12/2020** e o código de verificação: **137fb25ece**